



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43 - UNIDADE GESTORA 1133750

PORTARIA Nº. 006/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS - PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.^a. ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI, brasileira, casada RG nº.1732471-8 - SSP/MT, CPF nº. 043.174.278-26, efetiva no cargo de (código 444-CBO 2410.05) Advogada - Perfil Profissional Advogada Incorporado- Classe B - Nível 09, matrícula funcional nº. 1277, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 0230/2022 de 09 de Dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUAN LUÍS MATOS ZAGLI
Diretor Executivo do Previap

HOMOLOGO:
Em 31 de Maio de 2023.


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Brasil, nº. 1059 - Ao lado da Prefeitura - Telefone: (66) 3593-1344 Ramal 219
E-mail: previap@hotmail.com - CEP 78.595-000 - APIACÁS - MT

